



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Trata-se de solicitação tempestiva em face ao edital referente ao Processo de Licitação nº 100/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, apresentado pela empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, estabelecida na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Galpão G4B, Bairro Cinco, no município de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP 32010-010.

A Impugnação, apresentada em tempo hábil, fora recebida e analisada.

Em análise ao conteúdo apresentado na Impugnação entendemos pela sua **improcedência**, uma vez que o prazo de entrega estipulado em Edital visa atender o interesse público e as especificidades do objeto licitado. Ademais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis não se mostra inexecutável, sendo que, este mesmo prazo é utilizado em muitas outras licitações publicadas pelo município. Cabendo ainda considerar que se trata de processo licitatório que objetiva a aquisição de diferentes itens, os quais são produtos industrializados, que não necessitam ser fabricados especialmente para entrega no município de Brazópolis, ou seja, já são disponíveis no mercado.

Em se tratando de acatar o pedido para a entrega ser de 10 ou 15 dias corridos, se torna inadequado à esta Prefeitura, uma vez que não contamos com almoxarifado que possibilite a aquisição ao mesmo tempo de diferentes produtos em grande quantidade.

Apesar da impugnante não ter relatado em sua Impugnação, caberia destacar o subitem **"4.1.a"** do referido Edital, partindo da ideia de uma eventualidade na qual a empresa registrada observe que o prazo estabelecido não conseguirá ser honrado, esta poderá vir a solicitar prorrogação do prazo à Secretaria responsável e à Divisão de Compras, mediante apresentação de justificativa junto a um novo prazo para entrega, conforme informado no subitem 4.1.a do Termo de Referência:

"4.1.a. O prazo informado no item 4.1 poderá ser alterado mediante solicitação da empresa registrada, com justificativa e informação de novo prazo para entrega."

Destacando ainda que não existe, seja na legislação pátria, seja na jurisprudência dos tribunais, especialmente no Tribunal de Contas de Minas Gerais, a fixação de um período mínimo à ser observado para entrega do objeto contratado pela Administração Pública, mas sim que este prazo seja suficiente e adequado à sua execução e ao interesse público, garantindo a observância das peculiaridades de cada Ente Público.

H
B
A



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações

Tel.: (35) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Por outro lado, vislumbrando o encerramento do Processo Licitatório, caso a referida empresa seja vencedora, já terá prazo suficiente para se organizar, mesmo porque, no momento atual, empresas de todo o país fazem entregas em prazos absurdamente rápidos, por vezes até menores que o prazo do Edital. Destacando novamente a informação de que todo e qualquer prazo pode ser negociado mediante apresentação de justificativa e informação de novo prazo de entrega por parte da empresa registrada.

Isto posto, somos pelo indeferimento da impugnação apresentada, devendo manter-se igual os termos já publicados em edital.

Brazópolis, 26 de junho de 2024.

Helen G. A. Azevedo Fernandes
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Bianca Maira Santos da Silva
Equipe de Apoio

Estando ciente:

Dr. José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos